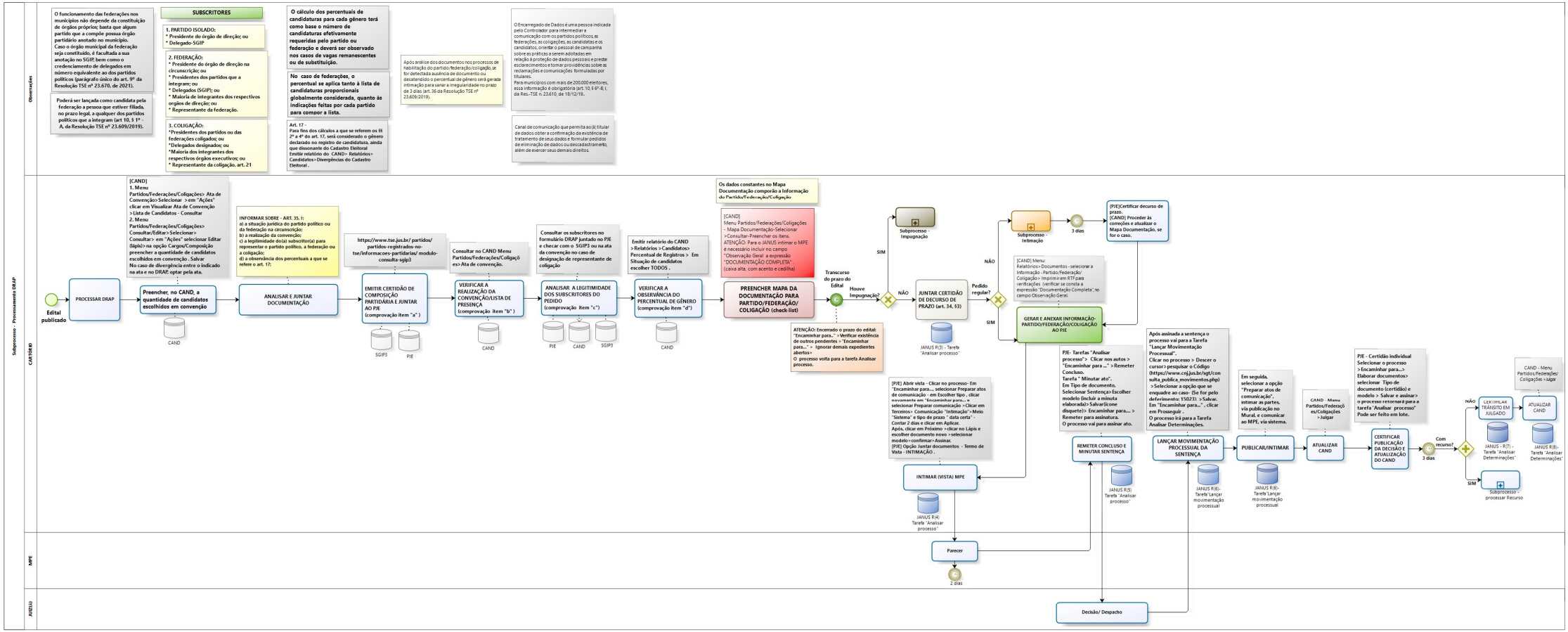
Subprocesso - Processamento DRAP
Observações
CARTÓRIO
MPE
JUIZ(A)
O funcionamento das federações nos municípios não depende da constituição de órgãos próprios; basta que algum partido que a compõe possua órgão partidário anotado no município.
Caso o órgão municipal da federação seja constituído, é facultada a sua anotação no SGIP, bem como o credenciamento de delegados em número equivalente ao dos partidos políticos (parágrafo único do art. 9º da Resolução TSE nº 23.670, de 2021).
Poderá ser lançada como candidata pela federação a pessoa que estiver filiada, no prazo legal, a qualquer dos partidos políticos que a integram (art 10, § 1º - A, da Resolução TSE nº 23.609/2019).
SUBSCRITORES
1. PARTIDO ISOLADO:
* Presidente do órgão de direção; ou
* Delegado-SGIP
2. FEDERAÇÃO:
* Presidente do órgão de direção na circunscrição; ou
* Presidentes dos partidos que a integram; ou
* Delegados (SGIP); ou
* Maioria de integrantes dos respectivos orgãos de direção; ou
* Representante da federação.
3. COLIGAÇÃO:
*Presidentes dos partidos ou das federações coligados; ou
*Delegados designados; ou
*Maioria dos integrantes dos respectivos órgãos executivos; ou
* Representante da coligação. art. 21
O cálculo dos percentuais de candidaturas para cada gênero terá como base o número de candidaturas efetivamente requeridas pelo partido ou federação e deverá ser observado nos casos de vagas remanescentes ou de substituição.
No caso de federações, o percentual se aplica tanto à lista de candidaturas proporcienais globalmente considerada, quanto às indicações feitas por cada partido para compor a lista.
Art. 17 -
Para fins dos cálculos a que se referem os §§ 2º a 4º do art. 17, será considerado o gênero declarado no registro de candidatura, ainda que dissonante do Cadastro Eleitoral
Emitir relatório do CAND> Relatórios> Candidatos> Divergências do Cadastro Eleitoral .
Após análise dos documentos nos processos de habilitação do partido/federação/coligação, se for detectada ausência de documento ou desatendido o percentual de gênero será gerada intimação para sanar a irregularidade no prazo de 3 dias (art. 36 da Resolução TSE nº 23.609/2019).
O Encarregado de Dados é uma pessoa indicada pelo Controlador para intermediar a comunicação com os partidos políticos, as federações, as coligações, as candidatas e os candidatos, orientar o pessoal de campanha sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais e prestar esclarecimentos e tomar providências sobre as reclamações e comunicações formuladas por titulares.
Para municípios com mais de 200.000 eleitores, essa informação é obrigatória (art. 10, § 6º-B I, da Res.-TSE n. 23.610, de 18/12/19.
Canal de comunicação que permita ao(à) titular de dados obter a confirmação da existência de tratamento de seus dados e formular pedidos de eliminação de dados ou descadastramento, além de exercer seus demais direitos.
Edital publicado
PROCESSAR DRAP
[CAND]
1. Menu Partidos/Federações/Coligações> Ata de Convenção> Selecionar > em "Ações" clicar em Visualizar Ata de Convenção > Lista de Candidatos - Consultar
2. Menu Partidos/Federações/Coligações> Consultar/Editar> Selecionar> Consultar> em "Ações" selecionar Editar (lápis)> na opção Cargos/Composição preencher a quantidade de candidatos escolhidos em convenção . Salvar
No caso de divergência entre o indicado na ata e no DRAP, optar pela ata.
Preencher, no CAND, a quantidade de candidatos escolhidos em convenção
CAND
INFORMAR SOBRE - ART. 35, I:
a) a situação jurídica do partido político ou da federação na circunscrição;
b) a realização da convenção;
c) a legitimidade do(a) subscritor(a) para representar o partido político, a federação ou a coligação;
d) a observância dos percentuais a que se refere o art. 17;
ANALISAR E JUNTAR DOCUMENTAÇÃO
https://www.tse.jus.br/ partidos/ partidos-registrados-no-tse/informacoes-partidarias/ modulo-consulta-sgip3
EMITIR CERTIDÃO DE COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA E JUNTAR AO PJE (comprovação item "a")
SGIP3
PJE
Consultar no CAND Menu Partidos/Federações/Coligações> Ata de convenção.
VERIFICAR A REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO/LISTA DE PRESENÇA (comprovação item "b")
CAND
Consultar os subscritores no formulário DRAP juntado no PJE e checar com o SGIP3 ou na ata da convenção no caso de designação de representante de coligação
ANALISAR A LEGITIMIDADE DOS SUBSCRITORES DO PEDIDO (comprovação item "c")
PJE
CAND
SGIP3
Emitir relatório do CAND > Relatórios > Candidatos> Percentual de Registros > Em Situação de candidatos escolher TODOS .
VERIFICAR A OBSERVÂNCIA DO PERCENTUAL DE GÊNERO (comprovação item "d")
CAND
Os dados constantes no Mapa Documentação comporão a Informação do Partido/Federação/Coligação
[CAND]
Menu Partidos/Federações/Coligações - Mapa Documentação-Selecionar >Consultar-Preencher os itens.
ATENÇÃO: Para o JANUS intimar o MPE é necessário incluir no campo "Observação Geral" a expressão "DOCUMENTAÇÃO COMPLETA" . (caixa alta, com acento e cedilha)
PREENCHER MAPA DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTIDO/FEDERAÇÃO/ COLIGAÇÃO (check-list)
Transcurso do prazo do Edital
ATENÇÃO: Encerrado o prazo do edital: "Encaminhar para..." > Verificar existência de outros pendentes > "Encaminhar para..." > Ignorar demais expedientes abertos>
O processo volta para a tarefa Analisar processo.
Houve Impugnação?
SIM
Subprocesso - Impugnação
NÃO
JUNTAR CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO (art. 34, §3)
JANUS R(3) - Tarefa "Analisar processo"
Pedido regular?
NÃO
Subprocesso - Intimação
3 dias
(PJE)Certificar decurso de prazo.
[CAND] Proceder às correções e atualizar o Mapa Documentação, se for o caso.
SIM
[CAND] Menu: Relatórios> Documentos - selecionar a Informação - Partido/Federação/ Coligação> Imprimir em RTF para verificações (verificar se consta a expressão "Documentação Completa" no campo Observação Geral)
GERAR E ANEXAR INFORMAÇÃO-PARTIDO/FEDERAÇÃO/COLIGAÇÃO AO PJE
[PJE] Abrir vista - Clicar no processo- Em "Encaminhar para..., selecionar Preparar atos de comunicação - em Escolher tipo , clicar novamente em "Encaminhar para... e selecionar Preparar comunicação >Clicar em Terceiros> Comunicação "Intimação"> Meio "Sistema" e tipo de prazo " data certa" - Contar 2 dias e clicar em Aplicar.
Após, clicar em Próximo >clicar no Lápis e escolher documento novo >selecionar modelo>confirmar>Assinar.
[PJE] Opção Juntar documentos - Termo de Vista - INTIMAÇÃO .
INTIMAR (VISTA) MPE
JANUS R(4) Tarefa "Analisar processo"
PJE- Tarefas "Analisar processo"> Clicar nos autos > "Encaminhar para ..." > Remeter Concluso.
Tarefa " Minutar ato".
Em Tipo de documento. Selecionar Sentença> Escolher modelo (incluir a minuta elaborada)> Salvar(icone disquete)> Encaminhar para.... > Remeter para assinatura.
O processo vai para assinar ato.
REMETER CONCLUSO E MINUTAR SENTENÇA
JANUS R(5) Tarefa "Analisar processo"
Após assinada a sentença o processo vai para a Tarefa "Lançar Movimentação Processual".
Clicar no processo > Descer o cursor> pesquisar o Código (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_movimentos.php) >Selecionar a opção que se enquadre ao caso- (Se for pelo deferimento: 15023) >Salvar.
Em "Encaminhar para..." , clicar em Prosseguir .
O processo irá para a Tarefa Analisar Determinações.
LANÇAR MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA SENTENÇA
JANUS R(6)- Tarefa "Lançar movimentação processual
Em seguida, selecionar a opção "Preparar atos de comunicação", intimar as partes, via publicação no Mural, e comunicar ao MPE, via sistema.
PUBLICAR/INTIMAR
JANUS R(6)- Tarefa "Lançar movimentação processual
CAND - Menu Partidos/Federações/Coligações >Julgar
ATUALIZAR CAND
PJE - Certidão individual
Selecionar o processo >Encaminhar para...> Elaborar documentos> selecionar Tipo de documento (certidão) e modelo > Salvar e assinar> o processo retornará para a tarefa "Analisar processo"
Pode ser feito em lote.
CERTIFICAR PUBLICAÇÃO DA DECISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CAND
3 dias
Com recurso?
NÃO
LEVAR PARA TRÂNSITO EM JULGADO
JANUS - R(7) - Tarefa "Analisar Determinações"
CAND - Menu Partidos/Federações/ Coligações >Julgar
ATUALIZAR CAND
JANUS R(8)- Tarefa "Analisar Determinações"
SIM
Subprocesso - processar Recurso
Parecer
2 dias
Decisão/ Despacho